fazer face às despesas com a introduçao de benfeitorias no Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo", de acordo com a seguinte classificação técnica:

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

09.05 - SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalaçoes

28 - Benfeitorias no REcinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo".....Cz$ 1.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04 Agricultura

0415 Produção Animal

04150880 Desenvolvimento Animal

041500881.28 Benfeitorias no Recinto de Exposiçoes "José Ruy de Lima Azevedo".....Cz$ 1.500.000,00

ARTIGO 4º :- O Crédito autorizado no Artigo 3º desta Lei será coberto com os recursos financeiros oriundos do Convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal, e a secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 634, DE 02 DE AGOSTO DE 1.988

"Dispoe sobre denominação de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se RUA DORIVAL BLOTA a qua Quatro do Lotea - mento Jardim Nova São Joao.

ARTIGO 2º :- Passa a denominar-se TRAVESSA MARIA NATALINA DRINGOLLI BERNARDES a Travessa Treze da Vila Tenente Vasconcellos.

ARTIGO 3º :- Passa a denominar-se RUA WALTER TORRES a Rua Municipal 3 do Loteamento Jardim Nova São JOão.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 635, DE 10 DE AGOSTO DE 1.988

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o D.E.R.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais,' DECRETA a seguinte ...

LEI.-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de S.Paulo (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação na estrada vicinal(municipal) São João da Boa Vista-divisa com Santo Antonio do Jardim, com .. 14.000 metros de extensão.

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

a- com delcaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria, e transferindo-a , a final, ao DER, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

b- com a liberação do trecho necessários aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego.

c- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura